

# INTRODUÇÃO

O século 21 vem apresentando um cenário de agravamento de diversos conflitos manifestados em escala mundial. Impactos sociais, econômicos, políticos e culturais desta crise global vêm atingindo as “políticas de bem-estar social” ao redor do mundo, comprometendo suas possibilidades de assegurar direitos aos cidadãos, sobretudo aqueles em situação de maior vulnerabilidade. Na América Latina, a pobreza, o desemprego, a degradação do meio ambiente, as tensões étnicas e a ausência de sólidos processos democráticos contribuem para a manutenção de um sistema extremamente desigual que fragiliza a cidadania e ameaça os avanços trazidos pelo estado democrático de direito. Cabe destacar que esse quadro impacta duramente sobre crianças, adolescentes e jovens, configurando um problema social e político de grande relevância e exigindo um olhar cuidadoso sobre os processos de vulnerabilização que atingem essa população.

De acordo com dados do CEPAL (2013), em 2011, 40,5% das crianças e dos adolescentes com idades entre 0 e 17 anos viviam em situação de pobreza e 16,3% em pobreza extrema na América Latina e no Caribe. São números impactantes, 70,5 milhões na pobreza e 28,3 milhões na pobreza extrema de crianças e adolescentes. Apesar das disparidades existentes entre os di-

ferentes países que compõem este bloco, todos eles mostraram uma expressiva redução nesses indicadores na última década, muito embora este continue sendo um dos grupos em que a pobreza diminui mais lentamente. A pobreza impõe uma série de privações graves nas vidas de crianças e adolescentes, provocando violações de seus direitos em diversas áreas, como educação, saúde, saneamento, moradia, nutrição e acesso à informação. A intensidade dessas privações também foi reduzida entre 2000 e 2011. Entre as crianças pobres, 58% eram privadas de mais de um direito em 2000, em 2011 esse percentual caiu para 42%. Vale destacar que o acesso a serviços sanitários, a moradias de qualidade e à água potável permanece como importantes desafios nesta região.

No que diz respeito à violência, a região apresenta um quadro desolador. Por exemplo, em 2012, 95.000 crianças e adolescentes com idades entre 0 e 19 anos foram vítimas de homicídio. Foi na América Latina e no Caribe que a maior parte desses crimes aconteceu. Foram cerca de 25.400 vítimas na região, que apresentou a maior taxa de homicídio, 12 por 100.000 habitantes nessa mesma faixa etária. Considere-se que esses padrões de violência possam ser atribuídos às atividades ilícitas de grupos criminosos, à presença de gangues de rua, ao aces-

so facilitado a armas de fogo, às desigualdades econômicas e sociais, aos baixos padrões educacionais e aos elevados níveis de criminalidade (UNICEF, 2014). São os jovens meninos com idades entre 15 e 19 anos os mais atingidos.

A população infantil e adolescente em situação de rua é um dos grupos mais atingidos no que tange à violação de direitos. A discussão que se segue propõe uma reflexão sobre os contextos violadores de direitos e sobre as perspectivas de resistência no que diz respeito às políticas públicas voltadas para a

proteção social deste grupo. Partimos de uma breve análise do contexto latino-americano como subsídio para a compreensão dos desafios dos processos de construção e implementação das normativas brasileiras sobre o tema. Para ilustrar o debate apresentamos o caso da Resolução nº 20, ocorrido na cidade do Rio de Janeiro. Trata-se de uma iniciativa articulada de um grupo de atores da rede de proteção a crianças e adolescentes no sentido de construir uma prática comprometida com a defesa dos direitos humanos constitucionalmente estabelecidos.



# CONTEXTO LATINO-AMERICANO

A questão da população em situação de rua constitui um fenômeno de caráter multiterminado que exige uma resposta integral, articulada e intersetorial por parte das políticas públicas. Todavia, historicamente, a equação que combina de forma desigual “controle e bem-estar” da população tem sido a principal forma de lidar com pessoas em situação de rua. Como agravante, a orientação neoliberal vigente e as medidas de austeridade aprofundadas em contextos de crise econômica vêm gerando encolhimento no campo da proteção social, forçando uma regressão de direitos, embora mantendo progressivos investimentos em políticas de segurança, caracterizando o que vem sendo nomeado como “nova gestão da miséria” (DEGIORGI, 2006 e WACQUANT, 2007).

A América Latina tem vivido processos de reconfiguração e reordenamento das cidades de acordo com interesses do capital, implementando uma estratégia identificada como urbanismo de mercado (FERREIRA, 2010). Para isto, o poder público vem aprofundando práticas de controle com cerceamento de direitos e higienismo social via militarização do espaço urbano. Nessa conjuntura, o desafio de prestar assistência àqueles que sobrevivem nas ruas das áreas mais valorizadas da cidade tem subsumido diante das medidas

de preservação da ordem pública, sendo com frequência os principais alvos das políticas de segurança.

Consideramos que lidar com as questões e conflitos sociais próprios da ordem societária em que vivemos como uma questão de segurança pública impõe a necessidade de conhecermos o debate regional sobre o tema que, de modo geral, sustenta a crítica de que as políticas de inclusão desenvolvidas no continente nos últimos anos não foram acompanhadas por uma política de segurança com gestão cidadã e comunitária. Essa noção de Segurança Cidadã começou a surgir na América Latina no curso das transições democráticas como meio de se diferenciar da Doutrina de Segurança Nacional empregada pelos regimes autoritários, cujos fundamentos permanecem enraizados nas estruturas, conceitos e práticas das políticas de segurança nos países governados por ditaduras, revelando a fragilidade dos processos democráticos neles instaurados.

Com o propósito de superar a abordagem voltada para a defesa do território, da soberania nacional e de uma determinada ordem política e

social imposta pelo Estado, as concepções de Segurança Cidadã surgiram para alcançar maiores níveis de cidadania. Sua base eram os princípios e normativas internacionais de direitos humanos, objetivando promover a segurança de pessoas e de grupos sociais, não mais mantendo como prioridade a segurança do Estado e o controle social. No entanto, tem sido árdua a tarefa de transpor de um modelo para o outro, muito embora avalie-se que o enfoque repressivo e punitivo adotado nas últimas décadas vem fracassando em seu objetivo de diminuir os índices de violência e vem gerando um forte impacto negativo na convivência democrática e no respeito aos direitos humanos.

No Brasil, mesmo a Constituição Federal de 1988, conhecida como Constituição Cidadã por prever uma série de direitos e a seguridade social do país, manteve misturadas questões de segurança nacional com questões de segurança pública. O atual texto constitucional não se desvencilhou por completo da forma autoritária e repressiva do governo militar, mantendo a militarização como algo constitucionalmente válido. As forças armadas continuaram com orientação constitucional prevista para interferir em assuntos internos com o papel de garantir a lei e a ordem, o que na prática resulta em uma política que continua a defender o Estado ao invés dos cidadãos. Os avanços no sentido de afastar o caráter estritamente repressivo da segurança pública ainda são muito incipientes no Brasil (SOUZA, 2015).

Aqui, observam-se tendências marcadas por uma “onda punitiva”, que contribuem para fomentar políticas de “tolerância zero”. O alargamento do Estado Penal, a implementação de dispositivos de segurança altamente violentos e a ampliação dos mecanismos de criminalização da pobreza tornaram-se estratégias prioritárias de intervenção do Estado (WACQUANT, 2007)<sup>ii</sup>.

O crescimento desenfreado das ações penalizadoras, que produzem o fenômeno do superencarceramento, também pode ser comprovado no Brasil. Dados do Conselho Nacional de Justiça (2014) apontam que o país atingiu o terceiro lugar no ranking mundial de encarceramento, com 711.463 presos, quando somados os presos nas penitenciárias e em prisão domiciliar. Atrás apenas dos Estados Unidos e da China, o Brasil se destaca pelas denúncias de superlotação endêmica, acesso deficiente à justiça e encarceramento como regra e não exceção mesmo em caso de delitos leves, além de denúncias de tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante e falta de infraestrutura dos presídios (INSTITUTO AVANTE BRASIL, 2015).

Ainda assim, permanece o mito da impunidade que segue acompanhado pelo clamor por mais punição. Vide o caso da proposta da redução da maioria penal que tramita no poder legislativo federal a contrapelo do que prevê a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente. O já expressivo contingente de jovens institucionalizados nos impõe uma re-

flexão cautelosa sobre a dimensão da aplicação dessas práticas aos adolescentes em situação de alta vulnerabilidade e, em especial, àqueles que se encontram em situação de rua. Dados do Conselho Nacional do Ministério Público (2015) registram que existiam 23.658 adolescentes em cumprimento de medidas de restrição de liberdade em 2014. Dentre os 21.823 adolescentes e jovens cumprindo medida de internação, 95,2% eram do sexo masculino e 73,3% tinham entre 16 e 18 anos. Dados do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013) sugerem que dos 23.066 adolescentes em restrição e

privação de liberdade no Brasil em 2013, 57,4% eram negros ou pardos.

Devemos observar que, sobretudo em cenários alarmantes como o aqui descrito, as ações de resistência são vitais para sustentar a luta em defesa de direitos. É importante atentarmos para as estratégias de ação desenvolvidas como reação social aos processos e mecanismos de vulnerabilização de crianças e adolescentes no intuito de imprimir resistência às políticas que partem de abordagens de controle social, muitas vezes dissimuladas sob argumento protetivo e em prol da segurança.

## A VIDA NAS RUAS, AS NORMATIVAS E AS PRÁTICAS EM CURSO NO BRASIL

A Política Nacional para a População em Situação de Rua<sup>iii</sup>, aprovada em 2009, estabelece diretrizes para atender as reivindicações da população em situação de rua como um todo e não aborda as especificidades da população infantil e adolescente. As mobilizações em prol dos direitos desse grupo acontecem em movimentos próprios e nos diferentes níveis da esfera de poder. Como exemplo, podemos citar o caso da primeira Política Municipal de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes em Situação de Rua aprovada no Brasil. Mesmo antes da publicação da Política Nacional para a População em Situa-

ção de Rua, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro aprovou, dentro de um processo participativo, a Deliberação Nº 763/2009 que instituiu a referida política no município.

No nível federal, em 2013, foi iniciado via Secretaria de Direitos Humanos uma tentativa de construir a Política Nacional para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, envolvendo representantes do poder público e da sociedade civil. Entretanto, devido a uma série de percalços enfrentados na forma como foi conduzida

esta iniciativa, o debate não avançou. Ao longo de 2016, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), um grupo de trabalho tem se dedicado a essa questão, articulando o avanço deste projeto junto aos Ministérios de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação.

Em termos de pesquisas quantitativas, as crianças e adolescentes só seriam pesquisadas em sua particularidade na Primeira Pesquisa Censitária Nacional sobre Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, publicada em 2011. De acordo com este levantamento, foram identificados 23.973 crianças e adolescentes em situação de rua no Brasil. Desses: 71,8% eram do sexo masculino; 45,1% tinham idades entre 12 a 15 anos; 70,3% tinham 1º grau incompleto; 72,8% eram pardos e negros; e 32,2% apontaram como motivo de ida para às ruas as brigas verbais com pai/mãe/irmãos.

Todavia, a chamada “infância desamparada” tem sido um problema presente no Brasil desde sua formação social, muito embora essa questão tenha adquirido relevância de fato nos anos 1980, quando a falta de crescimento econômico fez com que o Brasil alcançasse índices alarmantes de pobreza e desigualdade social. Questionamentos acerca das políticas sociais para assistir à camada mais jovem, pobre e vulnerável da população ganharam maior visibilidade, subsidiados por pesquisas sobre o perfil desse grupo e pelo trabalho de inúmeros educadores

sociais que atuavam junto a crianças, adolescentes e jovens. Foi se desmistificando a ideia de que estavam totalmente abandonados ou que não tinham família. Constatou-se que muitos deles passavam o dia e por vezes as noites nas ruas tentando encontrar formas de obter recursos financeiros para sua sobrevivência e a de suas famílias. Afinal, a pobreza era um elemento fundamental que empurrava crianças e adolescentes para as ruas.

No momento em que a situação vivida por “meninos e meninas de rua” ganhava visibilidade, se exigia o fim da ditadura militar no Brasil. Em meio aos movimentos sociais que emergiram naquele cenário, a luta pela garantia dos direitos da criança e do adolescente foi se fortalecendo. Dentre as inúmeras organizações constituídas, o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua chamou a atenção mundial para os direitos dessas crianças e adolescentes ao incluí-los no processo constituinte em curso no nosso país. Nesse contexto, vários movimentos sociais envolvendo juristas e sociedade civil colaboraram para a adequação da legislação que estava em vigor, substituindo a Doutrina da Situação Irregular do extinto Código de Menores de 1979, pela Doutrina da Proteção Integral que orienta o Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado em 1990.

Embora estas questões venham sendo abordadas na última década, a busca pela efetiva proteção integral de crianças e adolescentes em

situação de rua ainda carece de políticas, ações e equipamentos eficazes que contemplem as especificidades deste grupo. No que se refere aos dispositivos existentes, estes limitam-se aos Centros de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (CentroPop) e aos Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREASS), sendo sua cobertura, no geral, insuficiente. Registram-se importantes avanços quanto aos cuidados de saúde em relação a esta população, tais como os Consultórios na Rua (atenção primária) e a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) com os Centros de Aten-

ção Psicossocial na modalidade de atendimento para população adulta, infantil e usuários de álcool e outras drogas.

Conforme veremos, a cidade do Rio de Janeiro tornou-se emblemática para pensarmos os desafios de assegurar proteção e acesso a direitos para crianças e adolescentes em situação de rua. Isso é particularmente verdadeiro no cenário atual, após a série de grandes eventos internacionais que impactaram profundamente a vida de diversos grupos sociais, sobretudo aqueles que sobrevivem de forma precária na cidade.

## A CIDADE DO RIO DE JANEIRO

A Primeira Pesquisa Censitária Nacional sobre Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, publicada em 2011, registrou 5.091 crianças e adolescentes no estado do Rio de Janeiro, o que colocou o estado no topo do ranking responsável por 21,2% deste segmento populacional, seguido por São Paulo (9,8%) e Bahia com (9,6%). Em 2013, o Censo da População de Rua da cidade do Rio de Janeiro<sup>iv</sup> identificou 5.580 pessoas vivendo em situação de rua no município. Destacamos que foram contabilizadas na pesquisa 2.301 vagas em abrigos da prefeitura e da rede conveniada, capazes de atender apenas 41% dos moradores de rua do Rio.





Mesmo assim, durante o período de realização dos chamados “megaeventos”, a cidade registrou intensas ações de recolhimento, internação forçada e criminalização de pessoas em situação de rua. No escopo de nossa pesquisa, merecem destaque as denúncias realizadas pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado (ALERJ), que revelam uma política criminal de excepcionalidade exercida durante os chamados megaeventos<sup>v</sup>. Segundo o Relatório Anual de 2014 da referida Comissão, houve um crescimento desproporcional do número de adolescentes privados de liberdade no dia 04 de julho de 2014, se comparado aos anos anteriores. Se em 2013 haviam 1.005 jovens encarcerados, em 2014 esse número passou para 1.487, o que representou um aumento de mais de 40%. Ainda segundo o Relatório, esses dados evidenciam a instalação de um estado de exceção na cidade, no qual adolescentes foram privados de sua liberdade para garantir a “higienização” da cidade sede da partida final da Copa do Mundo.

Esta estratégia de institucionalização pode ser compreendida como uma medida extrapenal

que recai sobre um estrato da população infanto-juvenil considerada indesejável, configurando um quadro preocupante que vêm contribuindo para o aprofundamento de inúmeras formas de violação de direitos. Práticas arbitrárias e abusivas como os recolhimentos compulsórios e as internações forçadas deixam pouca ou nenhuma margem para um diálogo referenciado nos Direitos Humanos e para a articulação intersectorial, prevista, por exemplo, no Decreto Federal Nº 7053, que institui a Política Nacional para População em Situação de Rua.

Consideramos de fundamental importância as estratégias de ação e práticas de resistência desenvolvidas em reação aos processos e mecanismos que violam os direitos de crianças e adolescentes. Assim, destacamos a seguir o processo de incidência política que visou sistematizar propostas para o aprimoramento das práticas existentes no município do Rio de Janeiro, no sentido de avançar na implementação de metodologias adequadas de atendimento da população em situação de rua, pensando com muito cuidado nas especificidades da população infantil e adolescente.

## O CASO DA REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 20 E A NOVA RESOLUÇÃO Nº 64

O Rio de Janeiro foi o primeiro município do país a aprovar uma Política Municipal de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes em Si-

tuação de Rua. Também conhecida como Deliberação Nº 763/2009, essa política foi fruto de um trabalho intenso realizado em articulação entre



vários atores no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMD-CA), órgão deliberativo que une paritariamente poder público e sociedade civil. Essa política, no entanto, não foi implementada e permanece esquecida. Das 64 diretrizes, apenas uma foi implementada, o serviço Consultório nas Ruas, de responsabilidade da área da saúde.

A realidade de uma cidade saturada de conflitos sociais, que alimentam uma cultura de medo, sustenta a clara escolha política do município de lidar com a situação de rua como uma questão de segurança pública. A Resolução Nº 20 de 2011, da Secretaria de Assistência Social (SMAS), atual Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), é um dos reflexos desse cenário. A referida Resolução, que visa orientar a atuação dos órgãos e dos agentes públicos envolvidos com o Protocolo de Serviço Especializado de Abordagem Social no município do Rio de Janeiro, sofreu muitas críticas por contrapor referenciais de abordagem e atendimento humanizados para a população em situação de rua, revelando uma clara discrepância com as diretrizes que estavam previstas na Deliberação Nº 763/2009, além é claro, das demais normativas nacionais e internacionais.

As críticas apontavam o caráter de higienização social que foi empregado nas ações desenvolvidas a reboque desta normativa. Esta situação foi agravada pelas constantes violações de direitos humanos que ocorrem nos serviços pú-

blicos ofertados para esta população e que frequentemente operam em condições de trabalho precarizadas e insuficientes. Os movimentos contrários a essa normativa tornaram-se um instrumento potente das lutas que se articularam para questionar as diretrizes e as operações relacionadas a Resolução Nº 20.

Neste sentido, consideramos importante recuperar o processo de construção da relação inter-setorial estabelecida para resistir ao avanço da segurança pública sobre o solo das políticas de proteção social. Atores engajados na defesa dos direitos da população infanto-juvenil, diante do esgotamento da frente de atuação no CMDCA, reorganizaram-se no GT Criança e Adolescente da Comissão da População em Situação de Rua da Câmara Municipal – RJ<sup>vi</sup> para discutir os serviços de abordagem e o de acolhimento institucional no Rio de Janeiro. Ficou claro que a Resolução Nº 20 se colocava como um obstáculo para a implementação da Política Municipal de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes em Situação de Rua e das normativas nacionais e internacionais. Por essa razão, o grupo optou por incluir a proposta de adequação da referida Resolução como uma das prioridades de sua agenda política para 2015, com o entendimento de contribuir na busca por melhores soluções no trato da questão.

Em 15 de outubro de 2015, após uma série de reuniões, o GT apresentou publicamente a Proposta de Adequação da Resolução Nº 20, que foi acolhida pela Subsecretaria de Proteção Social Especial

da SMDS. A partir daí, foram realizadas reuniões para discutir as propostas apresentadas nas quais foram estabelecidos os consensos possíveis, sendo que muitos aspectos da redação proposta pelo GT foram incorporados. Nos pontos em que houve ausência de consenso, foi feita a melhor mediação possível visando respeitar os marcos legais.

Depois de mais de um ano de trabalho, que acumulou o resultado de muitas outras frentes de luta que se articularam através de discussões públicas, fiscalizações, denúncias e protestos, podemos afirmar que o GT faz uma avaliação positiva do processo vivido. Considera-se que qual-

quer normativa apresenta limites de diferentes ordens e sua existência não basta para transformar práticas, mas sua assinatura oferece um instrumento para a luta por uma mudança efetiva nas formas de atuação e, no caso específico da antiga Resolução Nº 20 e atual Resolução Nº 64, na abordagem social. Considera-se fundamental capacitar profissionais e monitorar as práticas em curso, fazendo prevalecer a compreensão da abordagem social como um movimento de natureza continuada e processual, cujo caráter de ação de proteção não pode ser descaracterizado para fazer prevalecerem aspectos de natureza coercitiva e/ou repressiva.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os inúmeros atores que compõem o campo dos direitos das crianças e dos adolescentes nas sociedades latino-americanas já compreendem que as formas como se definem e implementam as políticas públicas de segurança desequilibram a relação "controle e bem-estar". No geral, as políticas sociais destinadas à população em contextos de vulnerabilidade, dissimuladas sob a forma de argumentos protetivos, ampliam o poder punitivo do Estado, dificultando a capacidade de atuação integral, intersetorial e articulada da rede de proteção com vistas à inclusão social.

Por isso, a necessidade de intervir nessa realidade a partir de uma perspectiva de promoção de direi-

tos torna-se especialmente relevante e desafiadora. Garantir políticas públicas fundamentadas na ética do cuidado, comprometidas com a defesa dos direitos humanos e valores emancipatórios tem sido um grande desafio.

Foi nesse sentido que caminharam os investimentos na tarefa de revisão da Resolução Nº 20 e aprovação da Resolução Nº 64. Além de denunciar o que se contrapõe ao atendimento humanizado, o que consideramos fundamental, este processo revelou-se uma estratégia de construção coletiva de uma prática adequada aos referenciais de direitos humanos de crianças e adolescentes, ratificados pelo governo brasileiro desde a Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989.

# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO (ALERJ). Relatório Anual da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado, 2014.

COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE (CEPAL). Panorama Social de América Latina 2013. Publicado em 2016. Disponível em: <http://www.cepal.org/es/publicaciones/panorama-social-de-america-latina-2013> (acesso em 06/12/2016).

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). NOVO DIAGNÓSTICO DE PESSOAS PRESAS NO BRASIL, 2014. Disponível em: [http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/diagnostico\\_de\\_pessoas\\_presas\\_correcao.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/diagnostico_de_pessoas_presas_correcao.pdf) (acesso em 06/12/2016).

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). Relatório da Infância e Juventude – Resolução nº 67/2011: um olhar mais atento às unidades de internação e semiliberdade para adolescentes. Publicado em 2015. Link: [http://www.cnmp.gov.br/portal/images/Um\\_Olhar\\_mais\\_Atento\\_09.06\\_WEB.pdf](http://www.cnmp.gov.br/portal/images/Um_Olhar_mais_Atento_09.06_WEB.pdf) (acesso em 20/02/2016).

DE GIORGI, Alessandro. A Miséria Governada Através do Sistema Penal. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

EQUIDADE PARA A INFÂNCIA NA AMÉRICA LATINA & REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA. Políticas de Segurança e Direitos Humanos, 2014.

FERREIRA, João Sette Whitaker. Cidades para Poucos ou para Todos? Impasses da Democratização das Cidades no Brasil e os Riscos de um “Urbanismo às Avesas” In: OLIVEIRA, Francisco, BRAGA, Ruy & RIZEK, Cibele (orgs). Hegemonia às Avesas: economia, política e cultura na era da servidão financeira. São Paulo: Boitempo, 2010.

INSTITUTO AVANTE BRASIL. O Sistema Penitenciário Brasileiro em 2013. Publicado em 2015. Disponível em: <http://d2ke-fwu52uvymq.cloudfront.net/uploads/2015/02/LEVANTAMENTO-SISTEMA-PENITENCIÁRIO-2013-JUNHO2.pdf> (acesso em: 06/12/2016).

META INSTITUTO DE PESQUISA DE OPINIÃO, SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS (SDH) e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IDEST). Primeira Pesquisa Censitária Nacional sobre Crianças e Adolescentes em Situação de Rua. Publicado em 2011.

RIZZINI, Irene, CORONA, F., Ricardo; LLOBET, Valeria; VALE, Juliana B. Infância e Juventude: processos de vulnerabilização e estratégias de resistência na América Latina. Apresentação, p.9-13. O Social em Questão, V.1, Nº 35. Revista do Programa de Pós-Graduação do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMDS) & INSTITUTO DE ESTUDOS DO TRABALHO E SOCIEDADE (IETS). Censo da População de Rua - 2013. Publicado em 2013. Disponível em: <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4576565/4118206/PesquisaCenso.pdf> (acesso em: 06/12/2016)

SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SINASE). Levantamento Anual do SINASE. Publicado em 2013. Link: <http://www.sdh.gov.br/noticias/pdf/levantamento-2013> (acesso em 02/02/2016).

SOUZA, Robson Savio Reis. Quem Comanda a Segurança Pública no Brasil? Belo Horizonte: Letramento, 2015.

UNICEF. Hidden in Plain Sight: a statistical analysis of violence against children. Publicado em 2014. Disponível em: [http://www.unicef.org/publications/index\\_74865.html](http://www.unicef.org/publications/index_74865.html) (Acesso em 05/11/2016).

WACQUANT, Loic. Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos EUA [A onda punitiva]. Rio de Janeiro: Revan, 2007.



# NOTAS

<sup>i</sup>Parte da análise desenvolvida neste texto foi possível graças ao apoio da FAPERJ (Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do estado do Rio de Janeiro, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação), no escopo da pesquisa: “Políticas públicas e os desafios da implementação”, coordenada por Irene Rizzini, com apoio da FAPERJ (Cientista do Nosso Estado, E-26/201.274/2014-2017).

<sup>ii</sup>Um dos exemplos mais recentes dessa política pode ser encontrado na cidade do Rio de Janeiro, onde as chamadas políticas de pacificação promoveram uma ocupação militarizada de diversos territórios com as Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs).

<sup>iii</sup>A formulação de políticas públicas com o intuito de estabelecer diretrizes para o trabalho com a população em situação de rua tem como marco histórico o ano de 2009, quando foi assinado o Decreto Federal nº 7053, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua, o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, além de outras providências. Neste boletim, serão destacadas questões específicas sobre crianças e adolescentes, muito embora não possamos desconsiderar a conexão existente entre os debates da população adulta e da população infante-juvenil em situação de rua.

<sup>iv</sup>Realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) em parceria com o Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade (IETS).

<sup>v</sup>Tomada como interessante receita urbanística para sobrevida das cidades em cenários de crise, os megaeventos surgem como alternativa para alcançar grandes investimentos via parcerias milionárias com o setor privado em eventos culturais e esportivos. A Copa do Mundo realizada em 2014 e os Jogos Olímpicos realizados em 2016 fazem parte dessa estratégia.

<sup>vi</sup>No dia 10 de abril de 2014, foi realizada, na Câmara Municipal, a audiência pública “Violência Sistemática contra Crianças e Adolescentes em Situação de Rua”, que chamou atenção para as especificidades do segmento da infância e adolescência, tornando-se um marco para a formação do GT Criança e Adolescente, no âmbito da Comissão Especial da População em Situação de Rua da Câmara Municipal – RJ.







